

TÍTULO VI  
DO CORPO DOCENTE  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
Artigo 37 - As contratações, renovações de contrato e mudanças do regime de trabalho dos docentes serão recomendadas, com justificativa, pelos Conselhos dos Departamentos e submetidas à Congregação, conforme os artigos 122 a 131 do Regimento Geral.  
Artigo 38 - Havendo conveniência para o ensino e a pesquisa, permitir-se-á a vinculação subsidiária de docentes de outra Unidade ou Departamento, conforme art. 130-A do Regimento Geral da USP.

CAPÍTULO II  
DA CARREIRA DOCENTE  
SEÇÃO I  
DOS CONCURSOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR

Artigo 39 - O concurso para provimento do cargo inicial da carreira docente far-se-á, conforme os artigos 132 a 148 do Regimento Geral da USP, publicando-se o edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página eletrônica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

§1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital, incluindo o plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido.

§2º - Elementos comprobatórios do memorial, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§3º - As inscrições para os concursos aos cargos de Professor Doutor, junto aos Departamentos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, serão abertas pelo prazo de 90 dias (noventa dias), estabelecido no art. 132 do Regimento Geral da USP.

Artigo 40 - O concurso para provimento de cargo de Professor Doutor será realizado em duas fases:

I - a primeira fase será constituída por prova escrita eliminatória com peso 01 (um). O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) da maioria dos membros da Comissão Julgadora será eliminado;

II - a segunda fase será constituída pelas seguintes provas:

1 - julgamento do memorial com prova pública de arguição que poderá ser realizado em português ou inglês e deverá refletir o mérito do candidato, considerando o artigo 136 do Regimento Geral - peso 03 (três);

2 - apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública, que poderá ser em português ou em inglês - peso 03 (três);

3 - prova didática que poderá ser em português ou em inglês - peso 03 (três).

§1º - Nas vinte e quatro horas que antecedem a prova didática, não poderá ser aplicada outra prova ou exigida a realização de qualquer outra atividade para o mesmo candidato.

§2º - O aspecto formal das inscrições será julgado pela Congregação, publicando-se a decisão em edital, observado o art. 134 do Regimento Geral.

§3º - Os concursos deverão ser realizados no prazo de trinta a cento e vinte dias, após a aprovação das inscrições.

SEÇÃO II  
DOS CONCURSOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR TITULAR

Artigo 41 - O concurso para provimento do cargo de Professor Titular realizar-se-á conforme os artigos 149 a 162 do Regimento Geral.

§1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

§2º - Elementos comprobatórios do memorial, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Artigo 42 - As notas das provas referidas a seguir poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal, e terão os seguintes pesos:

I - julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);

II - prova pública oral de erudição - peso 3 (três);

III - prova pública de arguição do memorial - peso 3 (três).

§1º - As provas mencionadas nos incisos II e III poderão ser realizadas em Português ou em Inglês.

§2º - Para julgamento dos títulos, a Comissão Julgadora reunir-se-á em sessão secreta, para dar cumprimento aos artigos 154 e 155 do Regimento Geral.

§3º - O aspecto formal das inscrições será julgado pela Congregação, publicando-se a decisão em edital, observado o art. 151 do Regimento Geral.

§4º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, após a aprovação das inscrições.

Artigo 43 - Na prova de erudição serão observadas as disposições do art. 156 do Regimento Geral.

SEÇÃO III  
DA LIVRE-DOCÊNCIA

Artigo 44 - As inscrições para o concurso de Livre-Docência em todos os Departamentos serão abertas nos meses de março e agosto de cada ano, pelo período de trinta dias, conforme os artigos 163 e 164 do Regimento Geral.

Artigo 45 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I - memorial circunstanciado, em Português ou em Inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em Português ou em Inglês, em formato digital;

IV - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo único - No memorial, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

Artigo 46 - O aspecto formal das inscrições será julgado pela Congregação, publicando-se a decisão em edital, observado o art. 166 do Regimento Geral.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de finalização de aceitação das inscrições.

Artigo 47 - As provas terão os seguintes pesos, observado o Art. 167 do Regimento Geral:

I - prova escrita - peso 2 (dois);

II - prova de avaliação didática - peso 2 (dois);

III - defesa de tese ou texto, que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3 (três);

IV - julgamento do memorial, com prova pública de arguição - peso 3 (três).

§1º - As provas mencionadas nos incisos I a IV poderão ser realizadas em Português ou em Inglês.

§2º - A prova de avaliação didática será ministrada em nível de pós-graduação, com possibilidade de a Comissão Julgadora formular perguntas sobre a aula ministrada, conforme o disposto no art. 137 e parágrafo único do Regimento Geral, que prevê sorteio.

SEÇÃO IV  
DAS COMISSÕES JULGADORAS

Artigo 48 - As Comissões Julgadoras dos concursos para provimento dos cargos de Professor Doutor e Professor Titular, bem como para Livre-Docência, serão organizadas e funcionarão de acordo com o estabelecido nos artigos 182 a 193 do Regimento Geral.

§1º - Os Conselhos dos Departamentos, ao sugerir nomes possíveis para composição das Comissões Julgadoras, deverão encaminhar resumo dos currículos dos indicados não pertencentes à Unidade.

§2º - A composição das Comissões Julgadoras não deverá caracterizar conflito de interesses relacionados aos candidatos.

CAPÍTULO III  
DO REGIME DE TRABALHO

Artigo 49 - Cabe aos Departamentos o acompanhamento das atividades de seus docentes nos diferentes regimes de trabalho.

Artigo 50 - A permanência em um determinado regime de trabalho deverá estar de acordo com o Estatuto do Docente da USP.

TÍTULO VII  
DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Artigo 51 - A Congregação, por indicação de dois terços dos seus membros, poderá propor ao Conselho Universitário a concessão do título de Doutor Honoris Causa e de Professor Emérito da Universidade de São Paulo, conforme os artigos 92 e 93 do Estatuto da USP.

Artigo 52 - A Congregação poderá, por indicação de dois terços dos seus membros, conceder o título de Professor Emérito da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, nos termos do artigo 93 do Estatuto da USP, a docentes aposentados da Unidade que se distinguiram nas atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão Universitária, contribuindo para o aprimoramento e expansão da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

TÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 53 - Os Centros existentes atualmente são os seguintes:

I - Centro de Apoio à Pesquisa em Diagnóstico Laboratorial e Toxicologia - CePDTox, vinculado ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas;

II - Centro de Controle de Medicamentos e Assistência Farmacêutica - CCAf, vinculado ao Departamento de Farmácia, que inclui o CONFAR e a FARMUSP.

Artigo 54 - Os Departamentos deverão elaborar, no prazo de 90 dias após publicação deste regimento, seus respectivos regimentos para aprovação pela Congregação.

Artigo 55 - A Faculdade de Ciências Farmacêuticas é responsável pela edição do Brazilian Journal of Pharmaceutical Sciences, periódico técnico-científico, patrimônio da USP.

Artigo 56 - Juntamente com o Instituto de Química, a Faculdade manterá a Biblioteca e o Biotério do Conjunto das Químicas.

Artigo 57 - A preservação da memória institucional e do ensino das Ciências Farmacêuticas caberá ao Museu FCF e ao Centro de Memória.

Artigo 58 - A criação de Núcleos de Apoio, sediados na Faculdade de Ciências Farmacêuticas, nos termos do art. 53 do Regimento Geral, deverá ser objeto de deliberação da Congregação.

Artigo 59 - Os regimentos das comissões estatutárias e demais comissões deverão ser enviados, para deliberação da Congregação, no prazo de noventa dias a partir da publicação deste Regimento.

Artigo 60 - Os Presidentes das Comissões estatutárias da Faculdade de Ciências Farmacêuticas poderão convidar membros de Comissões assessoras para prestar esclarecimentos sobre assuntos especiais, quando julgarem necessário.

Artigo 61 - O Presidente da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas poderá convidar o Chefe Técnico do Departamento de Farmácia e Laboratório Clínico, do Hospital Universitário, órgão complementar da Universidade de São Paulo para prestar esclarecimentos sobre assuntos especiais, quando julgar necessário.

Artigo 62 - Nas eleições para representação do corpo docente na Congregação e nos Conselhos de Departamentos, cada eleitor poderá votar em apenas um nome, conforme artigo 97 do Estatuto da USP.

Artigo 63 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Congregação ou Conselho Técnico-Administrativo, no âmbito de suas competências.

**PORTARIA GR 7758, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 06.06.2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 179230, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Biologia para o Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 22.1.485.59.8).

PORTARIA GR 7759, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 06.06.2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - O cargo de Professor Titular 147630, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Engenharia de Biosistemas para o Departamento de Produção Vegetal da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 22.1.719.11.4).

## PRÓ-REITORIAS

### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Portaria PRCEU 48, de 15-06-2022.**

Vincula o projeto Encontro USP Escola ao Programa USP Aproxima Escola da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - O Encontro USP Escola constituiu-se projeto vinculado ao Programa USP Aproxima Escola, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 2º - O Projeto USP Escola tem por objetivo oferecer gratuitamente cursos de extensão universitária, na modalidade atualização, aos professores da rede pública de ensino, considerando:

I) as orientações do Conselho Nacional de Educação para o trabalho de atualização dos professores matriculados;

II) prover o apoio necessário ao trabalho do professor, mediante orientação e discussão de conteúdo e elementos didáticos;

III) a disseminação para as escolas das práticas desenvolvidas em curso;

IV) o desenvolvimento de materiais didáticos, tanto práticos quanto teóricos, a serem utilizados nas escolas pelos professores-cursistas do Encontro;

V) a produção e divulgação de conhecimentos.

Artigo 3º - A gestão do projeto será realizada em parceria com a Coordenação do Programa e a Coordenação do Projeto, em conformidade com o artigo 2º.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor a partir da publicação.

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**Resumos de Convênio**

Proc. USP 2022.1.792.1.6;

Participes: Universidade de São Paulo e "Sage Bionetworks";

Objeto: determinar as condições para uso e compartilhamento de dados relacionados ao programa "First 1000 Days", do Wellcome Leap;

Vigência: 3 anos;

Data de assinatura: 11-02-2022;

Prot. USP 2022.5.67.1.7;

Participes: Universidade de São Paulo e "Charities Aid Foundation America, Inc.";

Objeto: conceder recursos para o pagamento das bolsas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

Valor: USD 20.000,00;

Vigência: 24 meses;

Data de assinatura: 02-06-2022;

### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

**Extrato de Termo Aditivo**

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 25/2021 - Processo 2021.1.93.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Ductbusters Engenharia Ltda.

TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2021-SEF: Execução da reforma de adequação do "Centro de Estudos Genoma" para acessibilidade e combate a incêndio, do Instituto de Biociências da USP

Objeto do Aditamento: Prorrogação o prazo contratual por mais 90 dias corridos contados a partir de 17/05/2022.

Data da Assinatura: 16/05/2022.

**Extrato de Termo Aditivo**

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 30/2020 - Processo 2021.1.129.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: GRS Soluções em Engenharia Ltda. - ME.

Objeto do Contrato: Elaboração do Projeto Executivo para construção da Portaria do Parque CienTec, da Pró Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 70 (setenta) dias corridos contados a partir de 04/06/2022.

Data da Assinatura: 03/06/2022.

Extrato de Termo Definitivo

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 13/2020 -

Processo 2018.1.286.82.5.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: AL Solução de Engenharia Ltda. - EPP

Objeto do Contrato: Elaboração do projeto executivo das instalações elétricas de adequações às exigências do Corpo de Bombeiros, necessárias para a obtenção do AVCB do Bloco B do Instituto de Matemática e Estatística da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 13/2020.

Data da Assinatura: 24/06/2022

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

**Resumo do Convênio Acadêmico Internacional.**

Processo: 2019.1.1603.27.2 Convênio: 45508

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Universidade do Porto (Portugal).

Objetivo: Promover a cooperação acadêmica por meio da coorientação da estudante de DOUTORADO Nadini de Almeida Lopes do PPGCOM USP , visando à preparação de TESE DE DOUTORADO e dupla titulação.

Data da assinatura:26/05/2020

### FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**

**Serviço de Apoio Financeiro – FAU/USP**

**Comunicado – Atraso de pagamento**

A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR nº 4710, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: Luisa Ceroni Souto VilhenaProcesso 2022.5.123.16.2, liquidação nº 01832089/2022 por problemas operacionais e administrativos.Processo 2022.1.522.16.7, liquidação nº 02975207/2022 por problemas operacionais e administrativos.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo 2021.1.00549.81.1. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização "MBA Contabilidade em IFRS - edição 21.004", a ser ministrado de 24/02/2022 a 24/02/2025, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 3.728.440,00. Vigência: 14/01/2022 a 13/07/2025. Data da assinatura: 14/01/2022.

### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**

**JUSTIFICATIVA**

Processo: 20.1.03760.01.6

Prestação de Serviço – Dispensa de Bens e Serviços Administração Pública.

Interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. CNPJ: 34.028.316/0031-29.

SFE - Sistema de Fatura Eletrônica - FATURA nº 2604695 de 27/06/2022.

Valor: R\$ 471,10.

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 0276590/22 de 14/01/2022, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**

**PROCESSO Nº 2022.1.710.17.6**

CONVITE Nº 001/2022 - FMRP-USP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DO TELhado COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E MANTA ASFÁLTICA. TÉRREO DOS AMBULATÓRIOS, FARMÁCIA, COLETA HC E CSE E SALA 30 DO CENTRO DE SAÚDE ESCOLA – CSE CUIABÁ DA FMRP-USP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a informação às fls. 190 dos autos, Adjudicado e Homologado a empresa Suely dos Santos Oliveira Materiais de Construção, com proposta no valor de R\$36.008,30 (trinta e seis mil, oito reais e trinta centavos), o procedimento licitatório referente ao Convite nº 001/2022 - FMRP-USP, destinado à Contratação de empresa para a manutenção do telhado com substituição de telhas e manta asfáltica. Térreo dos ambulatórios, Farmácia, Coleta HC e CSE e sala 30 do Centro de Saúde Escola – CSE Cuiabá da FMRP-USP.

Encaminhe-se para empenho.

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2022.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1014366**

CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia

OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização em Prótese Dentária do Departamento de Prótese.

- Proc. 2022.1.330.23.3- Curso 23.01.00018, Edição 22.016,

a ser realizado no período de 01 de junho de 2022 a 25 de maio de 2024, sob coordenação da Prof. Dr. Roberto Chaib Stegung, indicado pelo Departamento de Prótese.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 24 meses

VALOR TOTAL: R\$ 528.000,00

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 03/05/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Atlas Edson Moleros Nakamae pela FUNDECTO

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Faculdade de Odontologia de Bauru**

**Extrato de Contrato**

CONTRATO Nº: 32/2022

PROCESSO: 22.1.02422.25.9

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

</